LEI COMPLEMENTAR 177/2025

LEI COMPLEMENTAR 177 - Autoriza o poder Executivo Municipal de Ladário a fornecer alimentação ao servidores públicos que desempenharem atividadades ininterruptas a 8h contínuas de trabalho.

LADÁRIO/MS, 25 de Novembro de 2025

Jonil Junior Gomes Barcellos Presidente(a)	Pr. João Batista Brito 1º Secretário(a)	Carlos Rogério Godoy Matta 2° Secretário(a)
João Paulo Moreira 1° Vice Presidente(a)	Magda Xavier Chalega 2° Vice Presidente(a)	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO 24/2026

REVOGA INTEGRALMENTE A LC 177/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Revogar integralmente a LC 177/2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário – MS, 15 de outubro de 2026.

.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

DOC: 1765979606

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O Executivo Municipal de Ladário/MS, encaminha à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que promove a revogação integral da LC 177/2025.

A presente proposta tem como finalidade garantir à estrita contenção de gastos públicos e à adequação orçamentária do Município. A manutenção da referida norma acarreta desnecessária pressão sobre o erário, sendo imperiosa a sua extinção para restaurar a responsabilidade fiscal e direcionar recursos para áreas prioritárias da gestão municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa.

LADÁRIO/MS, 15 de Outubro de 2026

Munir Sadeq Ramunieh
1º Secretário(a)

DOC: 1765979606